



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PREFEITO**



LEI n.º 475-GAB-PREF/1993

Em, 27 de janeiro de 1993.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional no Orçamento Vigente no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzeiros) à Secretaria Municipal de Saúde, observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática a seguinte discriminação:

0800	- <b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u></b>
0801	- DIVISÃO ADMINISTRATIVA
0801-13750212.041	- Remuneração adicional dos Servidores de Saúde
3.1.1.1.	- Pessoal Civil Cr\$ 100.000.000,00
0801-13750212.042	- Desenvolvimento dos Padrões de Saúde
3.1.2.0.	- Material de Consumo Cr\$ 60.000.000,00
3.1.3.2.	- Outros Serviços e Encargos Cr\$ 30.000.000,00
4.1.2.0.	- Equipamento e Material Permanente Cr\$ 10.000.000,00
	TOTAL GERAL ..... Cr\$ 200.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos anterior, serão provenientes das transferências do Sistema de Informação Ambulatorial/Sistema Único de Saúde – SAI/SUS, conforme o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de janeiro de 1993.

Eng.º Isaac Bennesby  
PREFEITO MUNICIPAL

